



Universidade Federal de Ouro Preto
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 026

Ementa:

Dá nova redação à Resolução CEPE nº 005.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições,

Considerando que os interstícios de tempo existentes entre o término e o início dos períodos letivos regulares são marcadamente desproporcionais entre si;

Considerando que este fato provoca desigualdade de tratamento a ser dado aos alunos-formandos, prestadores da "prova especial", de que trata a competente Resolução anterior,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ao aluno ao qual falte aprovação, para término de seu curso de graduação, em apenas uma ou, no máximo, duas disciplinas, já cursadas, com frequência regulamentar, em prazo não superior a 2 (dois) períodos letivos imediatamente anteriores, será facultada prova especial, em cada uma delas, sendo considerado aprovado se obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) na prova referente a cada disciplina.



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 026

Parágrafo único - A prova especial, escrita, envolverá todo o conteúdo programático de cada uma das disciplinas em vigor na data do requerimento do aluno.

Art. 2º - O aluno deverá requerer a prova especial na Diretoria de Ensino e será convocado, em até 7 (sete) dias, por edital do Departamento competente, para realizá-la dentro do período de, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 40 (quarenta) dias, a serem contados a partir da data de realização da prova final da disciplina a que se referir.

Parágrafo único - O requerimento de que trata o artigo gerará automaticamente, em caso de reprovação na prova especial, a re-matrícula na disciplina, não dando direito ao aluno de isentar-se da frequência às atividades acadêmicas a ela referentes, para o semestre subsequente.

Art. 3º - Não será concedida prova especial mais de uma vez na mesma disciplina.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto, 30 de novembro de 1981

(a) Antônio Fagundes de Sousa
Presidente

(Redatilografada em dezembo/82)